



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0523342

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

No período de 09 a 12 de novembro de 2023, a Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região realizará um evento em parceria com a Associação dos Juizes Federais de Minas Gerais - AJUFEMG. O evento conjunto tem como objetivo, além de inaugurar a nova sede da Justiça Federal de São João del Rei, realizar a capacitação dos magistrados e, concomitantemente, promover a confraternização entre os desembargadores e juizes federais, proporcionando um momento de troca de ideias e convivência saudável, já que, na maioria do tempo, trabalham isolados em seus gabinetes.

A proposta vai além do aspecto técnico, incentivando também o desenvolvimento de habilidades interpessoais, fundamentais para uma atuação do Poder Judiciário mais humanizada e consistente com o princípio da dignidade humana, fundamento da República Federativa do Brasil expresso no artigo 1º da Constituição Federal. Assim, o objetivo é desenvolver capacidades para facilitar as relações cotidianas, humanizando o ambiente de trabalho, incentivando o desenvolvimento do autodomínio diante de situações desafiadoras, com o aprendizado de técnicas de comunicação eficiente e proativa.

No que tange ao evento científico, cumpre registrar que, com a recente instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, a capacitação de seus magistrados, notadamente após o traumático período pandêmico da COVID-19 e o avanço da tecnologia, torna-se crucial e salutar.

Assim sendo, para realização do evento, será necessária a locação de espaço físico adequado ao Projeto Projeto 0507481, autorizado pelo Desembargador Diretor da Escola de Magistratura nos autos 0013302-46.2023.4.06.8000.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

-

III - Requisitos da contratação

Disponibilizar auditório com capacidade para nos dias 09, 10 e 11/11/2023, em período integral, das 08h às 20h, com suporte diário em relação à limpeza e iluminação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Três dias de locação.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A contratação terá valor abaixo do mercado para Administração, conforme contrato 0523950, em razão de já haver a hospedagem do grupo, sendo que a solução visa facilitar o acesso dos magistrados ao evento, sem deslocamento, por já estarem hospedados na pousada conforme parceria realizada através da Associação dos Juizes Federais de Minas Gerais - AJUFEMG.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LINK
1.	Locação de espaço físico (Auditório)	09 ,10 e 11/11/2023	03 dias	R\$ 2.332,66	R\$ 6.998,00	0523710

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Inserir texto.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável, sendo que eventual parcelamento implicaria em deslocamento adicional dos participantes do evento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Haverá melhor aproveitamento dos recursos humanos, considerando que o corpo técnico do Tribunal estará presente no evento e poderá contar com o apoio e a assistência necessária do próprio hotel, se necessário.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Verificar a adequação do espaço em termos de limpeza, iluminação e estrutura.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratação de palestrante, conforme autos 0013406-38.2023.4.06.8000, bem como palestras de ministros e desembargadores previamente agendadas conforme cronograma do evento.

Contratação de coffee breack contratado pela Associação dos Juizes Federais de Minas Gerais - AJUFEMG.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A nova Lei de Licitações nº 14/133/2021, em seu art. 74, inc. V, dispõe que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na locação e imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim sendo, tendo em vista que a pousada possui auditório no interior de suas instalações, torna-se inviável estabelecer critérios objetivos para uma comparação isonômica entre potenciais auditórios em outra localização, levando-se em consideração a conveniência do público alvo que estará hospedado na própria pousada, conforme parceria realizada entre a Associação dos Juizes Federais de Minas Gerais - AJUFEMG e a Pousada Pequena Tiradentes.

Esclareço que a avaliação prévia do auditório foi realizada pela Presidência do TRF6, em outubro de 2023, e, caso a ASJUD não entenda cabível o enquadramento da inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, V, em especial em razão das exigências apresentadas no §5º desse mesmo artigo, transcrito abaixo - e que, salvo melhor juízo, não se aplicariam à locação de uso imediato e de curtíssimo prazo de espaço para evento - reitera-se a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, cabendo, assim, o enquadramento no Art. 74, caput:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela."



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Torres dos Santos, Técnico Judiciário**, em 08/11/2023, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0523342** e o código CRC **F00574DA**.